



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 296, DE 25 DE AGOSTO DE 1.971

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO AO SETOR LOCAL DO C.N.E.C. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal - votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de Cr\$... 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) ao setor local do C.N.E.C.
- Art.2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com os recursos próprios do Orçamento vigente no Setor de Educação e Cultura
- Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 25 de agosto de 1.971.

Clemente Conte - Prefeito Municipal -

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria em data supra

Cuniberto Kreutz - Secretário Geral -